MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/05/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 13/05/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 06
CASCAVEL - PR

Cascavel, 09 de maio de 2013.

Of. GAB nº 185/2013

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI Nº 059/2012

RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 059/2013, conforme o que segue:

Após uma análise técnica do conteúdo mencionado no Projeto de Lei nº 059/2013 que *"Denomina de "Jardelino José Martins" a Capela Mortuária do Bairro Cancelli, na forma que especifica"* e da Comunicação Interna nº 341/2013 da Secretaria do Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, chegou-se a conclusão pelo veto total, pelos seguintes motivos:

Em análise ao banco de dados do Município de Cascavel-Pr verificou-se que a Capela Mortuária em comento já possui denominação através da Lei Municipal nº 6.176/2013, denominando de "Emilia de Lourdes Gomes".

Desta forma, diante do fato de que o próprio público em comento já possui denominação, e de haver impossibilidade de um próprio público possuir duas nomenclaturas, são as razões apresentadas para justificar o VETO TOTAL do projeto de lei nº 059/2013, por ser contrário ao interesse público, encaminho-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Mauricio Querino Theodoro
Prefeito em Exercício

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Em única votação
Discutido e votado em 20/05/13
Obtendo o seguinte resultado:
Aprovado pela totalidade dos presentes
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário